

ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	Termo de Referência TR		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-CAR-L00-B_IHS_P-B-TRF-DOC-V0	EMISSÃO	21/05/2025

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM
BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO (BIESP) DA
POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU NO
ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A
ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
LEGAL E EXECUTIVO.**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Emanuele Maria Vilaça dos Santos

Arquitetura e Urbanista | CAU/PE 000A516783

Consultora Técnica

Governança de Projetos | SEPE



ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	Termo de Referência TR		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-CAR-L00-BIES_P-B-TRF-DOCU-V0	EMISSÃO	21/05/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO (BIESP) DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO.

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREVISTO NA LEI Nº 13.303/2016**

FORMA: **ELETRÔNICA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SEMI INTEGRADA**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

CONSÓRCIO: **MÁXIMO 02 EMPRESAS**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 13.467.925,59**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **10 MESES**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **16 MESES**

GARANTIA DE PROPOSTA: **NÃO**

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: **5%**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: **RUA ODORICO**

MENDES, Nº 700, CAMPO GRANDE, RECIFE-PE, CEP: 52031-080.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DO OBJETO	4
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
8. DO VALOR ESTIMADO	11
9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
10. DA PROPOSTA DE PREÇO	15
11. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	16
12. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA	23
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	26
15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	26
16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	28
17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	28
18. DAS MEDIÇÕES	28
19. DOS PAGAMENTOS	30
20. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO	30
21. DAS OBRIGAÇÕES	30
22. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL	31
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	32
24. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	32
25. DAS PENALIDADES	33
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
27. DA MATRIZ DE RISCO	34
28. DOS ANEXOS	34



1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)**, sociedade de economia mista de capital autorizado, através da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas (CELOE), designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do Estatuto Social de 10.05.2024, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CEHAB** (RILC), torna público que fará realizar Licitação para construção de equipamento público.

1.2. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO (BIESP) DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO.**

1.3. Dito documento visa a estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo Estado de Pernambuco.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO (BIESP) DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO.**

2.2. Estão descritas neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS PE) para execução dos serviços constantes no Projeto Básico. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes da planilha orçamentária até que sejam feitas as adequações necessárias, com prévia autorização da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB).

2.3. A contratação, realizada pelo Regime de Licitação das Estatais (RLE), disciplinada pela Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos



da CEHAB (RILC), deve assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, em consonância com o Eixo Estratégico "Polícia e Defesa Social" do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030, reveste-se de caráter essencial e estratégico para a elevação dos níveis de segurança e o fortalecimento da confiança da comunidade nas instituições. A criação de novos Batalhões Integrados Especializados da Polícia Militar (BIEPs) emerge como uma medida multifacetada, capaz de gerar impactos positivos significativos em diversos aspectos cruciais para o bem-estar social:

- 3.1.1.** Fortalecimento proativo da Segurança Pública: A implantação de um **BIESP** atuará como um fator inibidor da criminalidade, complementado por uma capacidade de resposta célere e eficaz a incidentes, elevando substancialmente a percepção de segurança da população local;
- 3.1.2.** Consolidação do elo comunitário: A proximidade física do batalhão estreitará a relação entre a Polícia Militar e os cidadãos, fomentando a implementação de programas preventivos de segurança, a mediação de conflitos e, consequentemente, a sedimentação da confiança mútua;
- 3.1.3.** Otimização do tempo de resposta operacional: A localização estratégica do **BIESP** garantirá uma intervenção policial mais ágil em situações de emergência, otimizando o atendimento e a proteção à comunidade;
- 3.1.4.** Catalisação de iniciativas de prevenção ao crime: O batalhão servirá como um núcleo de apoio para o desenvolvimento e a execução de programas comunitários focados na prevenção de delitos, no combate ao uso de substâncias ilícitas e na promoção de uma cultura de segurança;
- 3.1.5.** Intensificação da cooperação interinstitucional: A presença do **BIESP** facilitará a articulação e a colaboração sinérgica com órgãos de assistência social, saúde e educação, possibilitando uma abordagem integral e abrangente das questões de segurança;
- 3.1.6.** Aprimoramento contínuo da força policial: O batalhão proporcionará um ambiente propício para a realização de treinamentos e capacitações regulares, assegurando uma força policial altamente qualificada e preparada para enfrentar os desafios da segurança pública;
- 3.1.7.** Maximização da eficácia do monitoramento e patrulhamento: A instalação estratégica do **BIESP** otimizará a cobertura de áreas de maior vulnerabilidade, intensificando o patrulhamento preventivo e ostensivo, crucial para a inibição de atividades criminosas;
- 3.1.8.** Robustecimento do apoio em eventos de grande porte: A presença do batalhão garantirá um suporte de segurança mais eficiente e estruturado em eventos públicos diversos, contribuindo para a ordem e a proteção dos participantes;
- 3.1.9.** Impacto na Percepção de Justiça: A visibilidade e a atuação constante do **BIESP** fortalecerão a percepção da aplicação da lei pela comunidade, desestimulando a criminalidade e promovendo o respeito às normas estabelecidas.



3.2. Diante dos benefícios multifacetados e do alinhamento estratégico com as diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a contratação de um Batalhão Integrado Especializado da Polícia Militar, sob o regime semi integrado previsto na Lei nº 13.303/2016, configura-se como um investimento prioritário e urgente. Essa medida não apenas atenderá às necessidades prementes de segurança da comunidade, mas também impulsionará a construção de um ambiente mais seguro, justo e confiável para todos os cidadãos. A agilidade e a eficiência proporcionadas pelo regime de contratação semi integrado são cruciais para a implementação oportuna desta iniciativa de vital importância para a segurança pública do estado.

4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA

4.1. A Licitação para contratar elaboração de projetos e execução de obras para a construção da Batalhão Integrado Especializado poderá ser conduzida pelo Regime de Contratação Semi Integrada, prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. Ressalta-se que a opção pela contratação Semi Integrada foi motivada, em especial, pela maior eficiência na execução do objeto, aliada aos seguintes fatores:

- 4.2.1.** Aproximação das contratações públicas com as sistemáticas utilizadas pelo setor privado;
- 4.2.2.** Compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento com a **CONTRATADA**;
- 4.2.3.** Possibilidade de simplificar, dar celeridade e obter maior eficácia nos procedimentos operacionais do certame;
- 4.2.4.** Economia de Tempo: A contratação sob o regime semi integrado, conforme a Lei nº 13.303/16, acelera significativamente o processo construtivo ao unificar projeto e execução em um único contrato. Essa abordagem permite que o próprio executor desenvolva o projeto executivo e proponha alterações no projeto básico para gerar valor e eficiência à Administração Pública. Adicionalmente, a responsabilidade do projetista-executor e o sistema de pagamentos vinculados à conclusão de eventos específicos, definidos no Eventograma, simplificam a gestão financeira e o acompanhamento da execução, conferindo maior previsibilidade aos cronogramas. As restrições bem definidas para aditivos contratuais e a internalização da matriz de riscos pela **CONTRATADA** desde o início contribuem para uma notável redução do tempo total da obra, tornando este regime especialmente vantajoso em projetos com prazos exígios;
- 4.2.5.** Responsabilidade Única: Com a contratação Semi Integrada, uma única empresa assume a responsabilidade tanto pela elaboração do projeto executivo quanto pela execução da obra. Isso evita possíveis conflitos entre diferentes partes envolvidas e simplifica a gestão do projeto;
- 4.2.6.** Redução de custos: A responsabilidade única também contribui para a redução de custos, uma vez que elimina a necessidade de licitações separadas para projeto e



execução. Isso pode resultar em economias significativas. Ademais, há menor custo de fiscalização e menor quantidade de pleitos/aditivos;

- 4.2.7. Maior Controle de Qualidade: Ao integrar as fases de projeto e execução, há uma compreensão do projeto desde o início, o que pode levar a uma implementação mais eficaz e alinhada às expectativas;
- 4.2.8. Minimização de Riscos: Ao consolidar a responsabilidade em uma única empresa, os riscos de desalinhamento entre projeto e execução são reduzidos. A transferência e a clareza nas responsabilidades contribuem para uma gestão de riscos mais eficaz;
- 4.2.9. Inovação e Criatividade: A abordagem Semi Integrada incentiva a inovação, pois a empresa **CONTRATADA** está profundamente envolvida no desenvolvimento do projeto. Isso pode levar a soluções mais criativas e eficientes na implementação da obra, que é o que se espera. Assim, abre-se a possibilidade de novas tecnologias, buscando-se, redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, desde que devidamente aprovadas pela Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Da Participação na Licitação:

- 5.1.1. Poderão participar da Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 5.1.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 5.1.3. A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.1.6. A participação na Licitação eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos em Edital;
- 5.1.7. O envio da proposta vinculará a **LICITANTE** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 5.1.8. Caberá à **LICITANTE** acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação,



ficando a **CEHAB** isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5.2. Da prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro:

- 5.2.1. As **LICITANTES** declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;
- 5.2.2. As **LICITANTES**, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste certame, a:
 - 5.2.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 5.2.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 5.2.3. As **LICITANTES** declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;
- 5.2.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participação de Pessoa Física:

- 6.1.1. Será vedada a participação de Pessoa Física considerando a necessidade de capacidade operacional mínima.

6.2. Participação de Consórcios:

- 6.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 279 da Lei nº 6.404/1976 e no Edital.
- 6.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio integrado por, no máximo, 02 (duas) empresas.
- 6.2.3. Justificativa para limitação da quantidade de consorciados:



- 6.2.3.1.** A participação de consórcios em licitações públicas, embora possa estimular a competição ao permitir a união de empresas menores, também apresenta o risco de restringi-la, caso empresas concorrentes se associem;
- 6.2.3.2.** Nesta licitação para uma obra de considerável complexidade, que abrange a elaboração dos projetos legal e executivo, a admissão de consórcios busca fomentar a competitividade. Essa medida permite a participação de empresas que, isoladamente, poderiam não atender aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos;
- 6.2.3.3.** Contudo, para assegurar a efetividade da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa, torna-se necessário limitar o número de empresas por consórcio. A ausência de tal limitação poderia diluir responsabilidades e comprometer a agilidade e qualidade da execução, prejudicando o interesse público;
- 6.2.3.4.** A limitação proposta busca, portanto, equilibrar a ampliação da participação com a garantia de uma execução eficiente e responsável, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.303/2016.
- 6.2.4.** O consórcio deve atender às seguintes condições:
- 6.2.4.1.** Apresentação dos documentos exigidos no Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 20% sobre o valor exigido de **LICITANTE** individual;
- 6.2.4.2.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 6.2.4.3.** O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será a responsável pela sua representação perante a Administração Pública;
- 6.2.4.4.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.2.4.5.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 6.2.4.6.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.2.4.7.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade



solidária, as cláusulas deste Termo de Referência, especialmente as constantes neste item;

- 6.2.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo;
- 6.2.4.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original;
- 6.2.4.10. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

6.3. Subcontratação:

- 6.3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, limitada a 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 6.3.2. Não será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente Licitação;
- 6.3.3. No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a **CEHAB**, como total responsável pela execução contratual;
- 6.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUB-CONTRATADA**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.3.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará à **CONTRATANTE**;
- 6.3.6. Macros itens constantes na planilha orçamentária aptos à subcontratação:

ITEM	MACRO ITEM	SUBCONTRATAÇÃO
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
Por bloco	VEDAÇÕES	DIVISÓRIAS EM GRANITO
Por bloco	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	BANCADAS EM GRANITO
Por bloco	FORRO	FORRO EM DRYWALL
Por bloco	ESQUADRIA	JANELAS DE ALUMÍNIO
Por bloco	PINTURA	PINTURA

6.4. Inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME e EPP:

- 6.4.1. Considerando a complexidade e o vulto deste projeto, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das **LICITANTES**, a participação



de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida neste certame. No entanto, em virtude das características específicas desta licitação, não serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Esta medida se justifica pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das **LICITANTES** um porte empresarial compatível com a proposta. A participação é aberta a empresas que demonstrem capacidade técnica e financeira comprovada para a execução do objeto desta Licitação, independentemente do seu enquadramento como ME ou EPP.

7. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente Licitação será conduzida em conformidade com a Lei nº 13.303, de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e com o Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CEHAB**.

7.2. O procedimento licitatório adotado será o Regime de Licitação das Estatais (RLE), conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da **CEHAB**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

7.3. O critério de julgamento desta Licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que este critério é o mais adequado para a contratação de obras e serviços de engenharia com as características do objeto, em que a qualidade técnica é assegurada pelas exigências de qualificação técnica e pelo projeto detalhado.

7.4. O regime de execução será **CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA** devido à complexidade técnica e necessidade de otimização da construção do equipamento, visando a integração eficaz entre projeto e execução, com foco na qualidade, segurança, e cumprimento de prazos e custos.

7.5. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, visando a ampliar a competitividade do certame e a buscar o melhor preço para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade técnica da proposta.

7.6. A proposta apresentada será no formato **NÃO SIGILOSO**, em consonância com o princípio da publicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos.

8. DO VALOR ESTIMADO



8.1. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 13.467.925,59 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO.**

8.2. O BDI utilizado na planilha foi de **20,99%**.

8.3. Nos itens referentes a fornecimento de material e/ou equipamento incluindo mão de obra, o BDI utilizado foi de **18,98%**, e o BDI utilizado para simples fornecimento de material e/ou equipamento foi de **15,28%**.

8.4. Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas às **LICITANTES**, em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento nos órgãos participantes do processo.

8.5. Quando da apresentação da proposta, deverão ser observadas as diretrizes definidas no item **10** deste Termo de Referência.

8.6. Matriz de Risco, anexo a esse Termo, desenvolvida especificamente para esta obra, resultou numa Taxa de Contingência (ou reserva de contingência) a qual foi desconsiderada no orçamento de referência por ter resultado em valor inferior a 3%, optando-se pela manutenção da parcela de riscos e seguros do BDI.

8.7. Motivação da Taxa de Contingência:

8.7.1. A contratação Semi Integrada, que se caracteriza na Lei Federal nº 13.303/2016 como um regime de contratação, envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 42;

8.7.2. Segundo o § 3º do art. 42, nas contratações Integradas ou Semi Integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela **CONTRATANTE** deverão ser alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos;

8.7.3. O Edital contemplará Matriz de Riscos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em decorrência dos riscos alocados à **CONTRATADA**, em sintonia com o regime de execução Semi Integrada, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação considerará taxa de risco compatível com o objeto da Licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, conforme anexo;

8.7.4. Nesses termos, adotou-se como inspiração, metodologia adotada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestres (DNIT), conforme Instrução Normativa (IN) nº 25, de 12 de maio de 2021, que adota, ainda, como referência, o Guia de Gerenciamento de Riscos da mesma entidade. Em linha com tal metodologia, partiu-se da identificação de riscos e alocação mais eficiente à parte responsável;



- 8.7.5.** Para fins de atendimento a tal dispositivo, foi desenvolvida pela equipe de projetos, Matriz de Riscos, documento anexo, no qual foram alocados à **CONTRATADA** os riscos associados a projetos, geologia/ geotecnia, construção/ montagem/ implantação, autorizações perante terceiros, obsolescência tecnológica, não entrega da obra, vandalismo, não-funcionamento da edificação e caso fortuito/ força maior. À **CONTRATANTE**, por sua vez, foram alocados os riscos relativos à modificação das especificações, inflação/ flutuação de câmbio e aumentos desproporcionais de insumos;
- 8.7.6.** Em seguida, foi coletada, com a equipe responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, opinião sobre a probabilidade e impacto de incidência de eventos cujos riscos foram alocados à **CONTRATADA**, conforme Matriz de Riscos, aptos a alterar o orçamento de referência, positiva (oportunidade) ou negativamente (ameaça). A atribuição de estimativas de probabilidade e impacto foi realizada para cada uma das 14 famílias de serviços que compõem o orçamento referencial;
- 8.7.7.** Após a etapa de captura da opinião da equipe responsável, foram calculados, com base nas estimativas de probabilidade e impacto de cada família de serviços, o orçamento esperado para cada família e respectivos desvios-padrões;
- 8.7.8.** Assumindo-se a premissa de normalidade da distribuição de orçamentos possíveis, foram aplicadas duas metodologias para estimativa do orçamento probabilístico de referência;
- 8.7.9.** Na primeira, a partir de metodologia paramétrica, foi estimado o valor máximo esperado de referência para um determinado nível de confiabilidade, a partir de uma curva normal padrão. Para reforçar a consistência da taxa a ser adotada, foi realizada uma segunda metodologia a partir do método “Monte Carlo”, gerando-se 15 mil probabilidades aleatórias de orçamentos em uma curva normal. Ambas as metodologias apresentaram resultados coerentes para diferentes intervalos de confiança;
- 8.7.10.** Ainda seguindo o método disciplinado na Instrução Normativa (IN) DNIT 25/2021, a taxa a ser adotada, conforme nível de confiança escolhido deve incidir de forma linear sobre as famílias de serviços do orçamento referencial e substitui as parcelas de riscos e seguros do BDI, que devem, portanto, ser eliminadas (art. 9º e 10º);
- 8.7.11.** De acordo com Regimento Interno de Licitações e Contrato da **CEHAB** (RILC), procedeu-se à análise quantitativa de riscos, com base no relatório que consolida a matriz de probabilidade e impacto do projeto em questão, conforme anexo. Para fins de determinação da taxa de contingência, os valores-limite de orçamento devem ser relacionados ao orçamento de referência, chegando-se às seguintes taxas para diferentes intervalos de confiança:

INTERVALO DE CONFIANÇA	ORÇAMENTO PROBABILÍSTICO	TAXA DE CONTINGÊNCIA
70%	R\$ 13.560.813,39	0,69%
80%	R\$ 13.643.209,67	1,30%
90%	R\$ 13.758.681,11	2,16%

- 8.7.12.** Como se observa, para um intervalo de confiança de 70%, a taxa de contingência estimada fica em 0,69%. Sendo o valor encontrado inferior a 3%, a taxa de contingência foi desconsiderada, e o orçamento de referência totalizou o montante de **R\$ 13.467.925,59 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil,**



**novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) –
ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO.**

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de **16 (dezesseis) meses**, a partir da sua data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado até a efetiva conclusão da obra.

9.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contemplando elaboração de projetos, mobilização, obras, entrega de toda documentação (As Built e Data Book) e desmobilização, sendo que, dentro desse prazo, o **PERÍODO MÁXIMO PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAL E EXECUTIVO** serão os **2 (dois) meses iniciais**, conforme prazo definido em Eventograma em anexo.

9.3. A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo validado e da conclusão e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos trabalhos relativos à etapa anterior.

9.4. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**.

9.5. Como um dos objetivos da **CONTRATANTE** é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a **CONTRATADA**, ao elaborar e apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro diminua o prazo de entrega, dentro do que julgar exequível, conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A **CONTRATADA** deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da **CONTRATANTE**, e a execução dos serviços deverá seguir este cronograma aprovado.

9.5.1. A **CONTRATADA**, ao propor inovações e alterações nos projetos, deverá assegurar que tal alteração não resulte em qualquer impacto adverso no prazo total de execução da obra, conforme originalmente estipulado no Edital e seus anexos. A otimização do cronograma deve ser realizada de forma a garantir a eficiência e a qualidade dos serviços, sem comprometer o cumprimento do prazo final da obra.

9.6. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias** corridos para iniciar os serviços.



9.7. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Cadastro e Envio das Propostas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**:

10.1.1. As propostas devem ser cadastradas exclusivamente no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) até a data e horário limite, sob pena de desclassificação.

10.2. Da Aceitabilidade da Proposta:

10.2.1. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

10.2.1.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) sem emendas ou rasuras, datada e assinada pela **LICITANTE** ou seu representante legal;

10.2.1.2. Conter indicação do número deste Processo Licitatório e os dados da empresa **LICITANTE** (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido – e-mail);

10.2.1.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo disponibilizado pela **CEHAB** sem promover modificações em sua formatação, a partir das informações e condições estipuladas em Edital, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor;

10.2.1.4. Conter a garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme Termo de Referência;

10.2.1.5. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais.

10.2.2. A proposta deverá ter validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a **LICITANTE** não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de **120 (cento e vinte) dias**;

10.2.3. A **COMISSÃO** examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.2.4. Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais;

10.2.5. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.2.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valor (es) irrisório (s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;

10.2.7. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências deste Termo e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;



- 10.2.8.** Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.2.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista em Edital de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.2.10.** Caso os prazos definidos em Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Licitação;
- 10.2.11.** A **COMISSÃO** poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro da **CEHAB** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.2.12.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **LICITANTE** não atender às exigências de habilitação, a **COMISSÃO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este certame;
- 10.2.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

10.3. Garantia de Proposta:

- 10.3.1.** A Lei nº 13.303/2016 não torna obrigatória a exigência de garantia de proposta, deixando a critério da Administração a decisão sobre sua necessidade;
- 10.3.2.** A exigência de garantia de proposta pode onerar desnecessariamente as **LICITANTES**, dificultando a participação de um maior número de interessados no certame;
- 10.3.3.** A presente licitação já prevê a exigência de garantia de contrato, que assegurará o cumprimento das obrigações contratuais pela **LICITANTE** vencedora, mitigando os riscos para a Administração;
- 10.3.4.** A complexidade e o valor do objeto da licitação serão adequadamente cobertos pela garantia de contrato, tornando a garantia de proposta redundante;
- 10.3.5.** A dispensa da garantia de proposta simplificará o processo licitatório, reduzindo custos e tempo para a Administração e para as **LICITANTES**;
- 10.3.6.** Diante do exposto, e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, decide-se pela dispensa da exigência de garantia de proposta na presente licitação.

11. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

11.1. Premissas para Fase de Projeto:

- 11.1.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração dos projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia, incluindo todas as especificações e detalhamentos necessários para a execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento. Os projetos deverão ser executados por profissionais de nível superior habilitados e deverão obedecer às normas técnicas vigentes, leis, portarias e resoluções relacionadas;



11.1.2. Os projetos deverão ser elaborados com base nos projetos básicos fornecidos, que foram elaborados com base na demanda prevista pela Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE) e cedidos pela Secretaria de Defesa Social e seus respectivos autores. As áreas dos ambientes e a disposição dos fluxos deverão seguir as normas vigentes e o correto funcionamento do **BIESP**. Os padrões estéticos e funcionais devem ser mantidos conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Cessão de direitos autorais patrimoniais, documentos anexos ao Termo;

11.1.3. Para início da fase de projeto, cabe a **CONTRATANTE** fornecer:

11.1.3.1. Os Projetos Básicos de Arquitetura e Complementares;

11.1.3.2. O Termo de Referência;

11.1.3.3. O Memorial Descritivo;

11.1.3.4. Os Critérios para Elaboração dos Projetos;

11.1.3.5. Os Levantamentos Planialtimétricos;

11.1.3.6. Os Relatórios de Sondagem do Terreno;

11.1.3.7. O Orçamento de referência com valores máximos aceitos.

11.1.4. Os projetos de diferentes disciplinas (projetos complementares) deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletida nos memoriais, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução;

11.1.5. A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;

11.1.6. A elaboração de todas as peças técnicas de projeto, sejam elas em fase legal ou executiva, deve ser desenvolvida com a metodologia BIM;

11.1.7. Os prazos de entrega dos projetos legal e executivos estão determinados no Eventograma em anexo.

11.2. Projeto Legal, Aprovações e Licenças:

11.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo desenvolvimento dos projetos legais necessários à obtenção das licenças e aprovações no município e nos órgãos de competência;

11.2.2. Consideram-se Projetos Legais para aprovação nos órgãos competentes, com recolhimento das taxas municipais, estaduais e federais de aprovação e licenciamento, mas não se limitando a:

11.2.2.1. Arquitetura Legal;

11.2.2.2. Alvará de Construção;

11.2.2.3. Licença Sanitária;

11.2.2.4. Licença Ambiental;

11.2.2.5. Licença do Corpo de Bombeiros de Pernambuco

11.2.2.6. Aprovação da COMPESA;

11.2.2.7. Aprovação da NEOENERGIA;

11.2.2.8. Certificado de Conclusão de Obra (Licença de Funcionamento e/ou Operação);

11.2.2.9. Outras licenças e aprovações necessárias.

11.2.3. A **CONTRATADA** é responsável direta pelo recolhimento das taxas municipais, estaduais e federais. Nos casos em que a Administração estiver isenta do



pagamento de alguma taxa, deverá ser solicitado o benefício por parte da **CONTRATADA** no momento do cadastramento nos respectivos órgãos.

11.3. Projetos Executivos a serem elaborados:

- 11.3.1. Projetos de Arquitetura e Caderno de Detalhes (esquadrias, bancadas e outros);
- 11.3.2. Projetos de Acessibilidade;
- 11.3.3. Projetos Complementares (impermeabilização, instalações elétricas incluindo subestação aérea ou abrigada, gerador e usina de geração fotovoltaica, SPDA, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias (quente e fria), SFE, reuso de águas cinzas, climatização incluindo ventilação e exaustão, CFTV, sonorização, PCI, sinalização de emergência, detecção e alarme, GLP, CATV);
- 11.3.4. Projeto de Paisagismo com plantio e, se for o caso, Irrigação;
- 11.3.5. Projeto Estrutural (fundação e superestrutura);
- 11.3.6. Projeto de Terraplenagem;
- 11.3.7. Projeto de Implantação, contendo Terraplanagem, Macrodrenagem e Pavimentação;
- 11.3.8. Projeto de Drenagem pluvial e de superfície de captação de águas pluviais;
- 11.3.9. Projeto de Segurança de canteiro de obras, contendo layout e linha de vida e ancoragem.

11.4. Itens de Sustentabilidade:

- 11.4.1. A **CONTRATADA** deverá incluir no projeto sistemas e tecnologias que promovam a eficiência energética, como uso de iluminação LED, painéis fotovoltaicos para captação de energia solar, sistemas de climatização eficientes e sistemas de automação predial para otimização do consumo de energia;
- 11.4.2. A **CONTRATADA** deverá implementar medidas de gestão eficiente da água, incluindo a captação e reutilização de águas pluviais e a utilização de dispositivos de economia de água;
- 11.4.3. Deve-se priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, recicláveis ou reciclados, e com menor impacto ambiental durante a sua produção e descarte;
- 11.4.4. A **CONTRATADA** deverá projetar sistemas de ventilação e climatização que garantam a qualidade do ar interno, utilizando materiais e técnicas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC);
- 11.4.5. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas e métodos de engenharia que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as fases do projeto;
- 11.4.6. Sempre que possível, o projeto deve incluir soluções que incentivem a mobilidade sustentável.

11.5. Propostas de Inovações Tecnológicas e Metodológicas:

- 11.5.1. Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** poderá apresentar, durante a execução contratual, propostas de inovações tecnológicas ou metodológicas que visem aprimorar a execução do objeto, desde que devidamente justificadas e que tragam benefícios à Administração Pública, tais como redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução, facilidade de manutenção ou operação, e/ou maior eficiência energética e sustentabilidade;



- 11.5.2.** Os padrões estético e funcional devem ser mantidos rigorosamente conforme os projetos básicos, podendo haver inovações em relação aos materiais, tecnologias e métodos construtivos empregados, de forma a não deturpar estética, alinhamentos e funções dos elementos propostos nas disciplinas de arquitetura e complementares de engenharia;
- 11.5.3.** As frações do empreendimento passíveis da apresentação de novas soluções compreendem as disciplinas de:
- 11.5.3.1.** Arquitetura: vedações e coberta;
 - 11.5.3.2.** Estrutura: Fundação e Superestrutura;
 - 11.5.3.3.** Instalações Elétricas;
 - 11.5.3.4.** Instalações de Cabeamento Estruturado/ CFTV/ Sonorização;
 - 11.5.3.5.** Instalações Hidrossanitárias;
 - 11.5.3.6.** Climatização/ Exaustão.
- 11.5.4.** A apresentação das soluções deverá seguir as diretrizes estabelecidas no documento Critérios Para Elaboração de Projetos, peça anexa a esse Termo;
- 11.5.5.** As propostas de inovação deverão ser apresentadas por escrito à **CONTRATANTE**, acompanhadas de:
- 11.5.5.1.** Descrição detalhada da inovação, incluindo suas características técnicas e funcionais;
 - 11.5.5.2.** Análise comparativa com a solução prevista no projeto básico, demonstrando os benefícios e vantagens da inovação;
 - 11.5.5.3.** Estimativa de custos e possíveis impactos na ordem de execução dos serviços e/ou ganho no prazo da obra;
 - 11.5.5.4.** Critérios objetivos de medição e verificação do desempenho da inovação.
- 11.5.6.** Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Estudos, Memórias de Cálculo, Planilhas, Relatórios, Desenhos Gerais, Especificações Técnicas, etc., deverão ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

11.6. Responsabilidades e Coordenação:

- 11.6.1.** A **CONTRATADA** será responsável por realizar todos os ajustes apontados pela **CONTRATANTE** e deverá entregar todos os projetos compatibilizados interdisciplinarmente;
- 11.6.2.** Serão realizadas reuniões periódicas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos;
- 11.6.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de conflitos para formalizar a solicitação de ajustes e, ao final da obra, os projetos As Built de todas as disciplinas;
- 11.6.4.** O(a) coordenador(a) de projeto, designado expressamente pela **CONTRATADA**, será responsável pela ligação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** e pela manutenção de todos os projetos compatibilizados;
- 11.6.5.** A coordenação e compatibilização de projetos e da obra ficarão a cargo da **CONTRATADA**;
- 11.6.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quitados, referentes aos serviços contratados.

11.7. Dos Serviços de Natureza Civil:



- 11.7.1. Execução das instalações de uso provisório (canteiro de obras), que deve ser desenvolvido pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- 11.7.2. Execução da terraplenagem e contenções necessárias;
- 11.7.3. Execução de instalações elétricas com especial atendimento à ABNT NBR 5410, em sua edição mais atualizada, e que também atendam aos normativos da concessionária local;
- 11.7.4. Execução de subestações elétricas abrigada contemplando a instalação de transformador de média tensão, de acordo com as normas vigentes da concessionária local, dimensionada para atender ao objeto desta Licitação;
- 11.7.5. Execução das instalações hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial) e impermeabilização, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.7.6. Execução dos sistemas de impermeabilização;
- 11.7.7. Execução de drenagem pluvial, indicando os locais de captação e destinação final, bem como o reaproveitamento das águas pluviais e de sistema de drenagem dos ares condicionados;
- 11.7.8. Execução de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.7.9. Execução do sistema de segurança eletrônica/ CFTV, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.7.10. Execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.7.11. Execução do sistema de segurança e combate a incêndio, com fornecimento dos equipamentos fixos, móveis e sinalizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.7.12. Execução do sistema de climatização e exaustão, com fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- 11.7.13. Execução de estrutura em concreto armado e/ou estrutura metálica;
- 11.7.14. Execução do sistema de gases (GLP), com fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto em projeto;
- 11.7.15. Execução de paisagismo com plantio e se for o caso, irrigação.

11.8. Planejamento:

- 11.8.1. Antes do início das atividades e após emissão da Ordem de Serviços (OS) a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** realizarão Reunião de Partida de obra onde será apresentado pela **CONTRATADA** o planejamento de suas atividades, contendo:
 - 11.8.1.1. Organograma detalhado;
 - 11.8.1.2. Cronograma físico-financeiro;
 - 11.8.1.3. Calendário de atividades, destacando os dias trabalhados e não trabalhados;
 - 11.8.1.4. Histograma de mão de obra e equipamentos;
 - 11.8.1.5. Curva S planejada;
 - 11.8.1.6. Relatório Mensal contendo:
 - a) Medição dos serviços executados no período e acumulado;
 - b) Memória de cálculo da medição;



- c) Planta iluminada;
- d) Relatórios de controle tecnológico;
- e) Planejamento atualizado das atividades (Cronograma e Curva S). Caso haja atrasos no planejamento, apresentar justificativas e o planejamento atualizado;
- f) Relação de subcontratadas, com descriptivo das atividades.

11.9. Considerações Gerais:

- 11.9.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Projetos de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;
- 11.9.2.** A responsabilidade pela aquisição de todos os materiais necessários à execução da obra ou serviço de engenharia é exclusiva da **CONTRATADA**. Após a aprovação do orçamento e do valor contratual, a administração pública não será responsável pela aquisição, fornecimento ou reposição de qualquer material relacionado à execução do objeto contratual;
- 11.9.3.** Deverá ser entregue à Fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, do As Built com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representam fielmente o executado;
- 11.9.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART/RTT, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre eles;
- 11.9.5.** Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente a Fiscalização da **CONTRATANTE**, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;
- 11.9.6.** Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela Fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;



- 11.9.7.** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;
- 11.9.8.** Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;
- 11.9.9.** Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na via pública;
- 11.9.10.** As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;
- 11.9.11.** Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser principiado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- 11.9.11.1.** Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à Fiscalização, sugestões e advertências;
- 11.9.11.2.** Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
- 11.9.11.3.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 11.9.11.4.** As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 11.9.11.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 11.9.11.6.** As respostas às interpelações da Fiscalização da **CEHAB**;
- 11.9.11.7.** Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 11.9.12.** Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(is) pelo preenchimento das informações;
- 11.9.13.** As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da **CONTRATADA**, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- 11.9.14.** Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;
- 11.9.15.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, na emissão do 2º Boletim de Medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou



documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço.

11.10. Canteiro de Obras:

- 11.10.1. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;
- 11.10.2. A **CONTRATADA** confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização da CEHAB, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo a ser apresentado pela **CONTRATANTE**;
- 11.10.3. A **CONTRATADA** disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização da **CEHAB** com, no mínimo, uma estação de trabalho com cadeira, um ponto de iluminação e duas tomadas 2P + T, e, disponibilizará rede Wi-Fi para a Fiscalização da **CEHAB**.

11.11. Medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS):

- 11.11.1. Cabe à **CONTRATADA** planejar, cumprir e monitorar todos o cumprimento de todos os requisitos legais e demais requisitos de SMS aplicáveis às suas atividades;
- 11.11.2. As condicionantes e medidas mitigadoras / compensatórias explicitadas nas licenças e/ou planos ambientais deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**;
- 11.11.3. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;
- 11.11.4. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscara, uniforme e identificação dos colaboradores da empresa etc. serão obrigatórios;
- 11.11.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra;
- 11.11.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com base na Resolução do CONAMA nº 307/2022.

12. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA

- 12.1. A **LICITANTE** deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.



12.1.1. A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a **CEHAB** através do e-mail celoe@cehab.pe.gov.br ou do telefone (81) 3182.7500 em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

12.2. A Declaração de Realização de Vistoria, prevista no subitem **12.1**, pode, a critério da **LICITANTE**, ser substituída por uma Declaração de Conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições físicas onde será executado o objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-operacional da Empresa:

13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

13.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

13.1.2.1. Capacidade Técnica para Projetos:

13.1.2.1.1. Demonstração de atestados que comprovem a elaboração ou coordenação de projetos de edificações com características equivalentes ou superior ao objeto, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de intervenção, com ênfase em:

PROJETOS		
SERVIÇO	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA	2.401,48 m ²	1.200,74 m ²
ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	2.401,48 m ²	1.200,74 m ²
ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETO DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO EM EDIFICAÇÕES	2.401,48 m ²	1.200,74 m ²



13.1.2.1.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional de que trata exclusivamente o subitem 13.1.2.1, serão admitidos atestados emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assuma(m) o compromisso perante a LICITANTE de contratação com a futura CONTRATADA para realização das atividades correspondentes.

13.1.2.2. Capacidade Técnica para Obras:

13.1.2.2.1. Demonstração de atestados que comprovem a execução de obras de construção de equipamentos de alta complexidade técnica, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de intervenção, com ênfase em:

OBRAS			
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO	m ²	2.401,48 m ²	1.200,74 m ²
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO EM EDIFICAÇÃO	m ²	2.401,48 m ²	1.200,74 m ²
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	m ²	2.401,48 m ²	1.200,74 m ²
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA OU CONVENCIONAL, ALTURA MÍNIMA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)	m ²	1.632,05 m ²	816,02 m ²
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS, PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS COM DIMENSÕES ENTRE 5x5 CM (EM PLACAS DE 30x30 CM) A 60x60 CM.	m ²	4.703,16 m ²	2.351,58 m ²

13.1.2.2.2. A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos acima, desde que cada atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-profissional da Empresa:

13.2.1. Comprovação da LICITANTE de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:



DESCRÍÇÃO	UNIDADE
ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	m ²
ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES	m ²
ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO DE UMA EDIFICAÇÃO	m ²
EXECUÇÃO DE OBRA E/OU GERENCIAMENTO EM EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO	m ²
EXECUÇÃO DE OBRA E/OU GERENCIAMENTO EM EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAIS	m ²

- 13.2.2.** Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na execução ou supervisão de obras de construção equivalente;
- 13.2.3.** O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;
- 13.2.4.** O profissional indicado pela LICITANTE e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a CEHAB e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 5 horas semanais.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1.** Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes do Edital de Licitação.
- 14.2.** A empresa **LICITANTE** deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da Licitação.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1.** Ao participar da **LICITAÇÃO CEHAB/PE**, acostando sua Proposta, a **LICITANTE** tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.2.** Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.



15.3. Para a habilitação jurídica, deverá ser apresentado o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Licitação, obedecendo às seguintes prescrições:

- 15.3.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.3.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18/03/2020;
- 15.3.6.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;
- 15.3.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.3.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 15.3.10.** Ato de autorização para o exercício da atividade, relativa ao objeto a ser contratado, se exigido registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa; e
- 15.3.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- 16.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.1.2.** Prova de regularidade com a seguridade social;
- 16.1.3.** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco, quando a **LICITANTE** tiver domicílio, sede ou filial em Pernambuco;
- 16.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – CADFOR/PE, ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.1.5.** Caso a **LICITANTE** esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As regras para Fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

17.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no Contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o início da execução do serviço a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de adequação de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

18. DAS MEDIÇÕES

18.1. As medições serão executadas pelo fiscal do contrato, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de **30 (trinta) dias** a contar da primeira medição.



18.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato acompanhar o Cronograma Físico-Financeiro previamente acordado entre as partes.

18.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de Medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da **CONTRATADA**.

18.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

18.5. Deverá ser verificado pela Fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa **CONTRATADA**, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa **CONTRATADA**.

18.6. Considerar apenas as quantidades de serviços a serem medidos os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

18.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, por não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

18.8. Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a Fiscalização da **CEHAB** aprová-los.

18.9. O faturamento ou pagamento não eximem a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, e nenhum deles resultará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente. A **CONTRATANTE** realizará verificação e aceitação formal, conforme critérios contratuais, mediante avaliação técnica do cumprimento integral das obrigações, reservando-se o direito de exigir correções ou ajustes.

18.10. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de “Certificado de Reciclagem e Entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material



para disposição deles, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento, deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão realizados após a aprovação das medições pela Fiscalização e Gestão do Contrato, com prazos e condições detalhadas em Contrato.

- 19.1.1.** As condições para o pagamento da primeira parcela incluem a comprovação de regularização da obra junto aos órgãos competentes e a prestação de garantia;
- 19.1.2.** O pagamento da última medição está condicionado à validação da conclusão dos serviços;
- 19.1.3.** Os desembolsos seguirão o Cronograma Físico-Financeiro, e os pagamentos de itens específicos, como Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, serão proporcionais à execução financeira;
- 19.1.4.** O valor da contratação é estimado, com pagamento baseado nos serviços efetivamente prestados e medidos, conforme detalhado em Contrato.

20. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO

20.1. Após 12 meses da data de elaboração do orçamento pela **CEHAB**, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Setorial de Custo da Construção Civil (FGV), conforme fórmula especificada no Contrato. O reajuste será aplicado em fatura complementar, com preços fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 meses. Atrasos da **CONTRATADA** não gerarão reajuste, e o pedido de reajuste deve preceder a prorrogação contratual, sob pena de perda do direito. Detalhes adicionais sobre a fórmula, prazos e condições estão descritos no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

- 21.1.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Minuta do Contrato, os Projetos, as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia;
- 21.1.2.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável, e o cumprimento das normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho;



- 21.1.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, assumindo total responsabilidade por sua qualidade e adequação;
- 21.1.4.** A **CONTRATADA** é responsável por manter o local da obra limpo e organizado, removendo entulhos e outros materiais descartados, de forma a garantir a segurança e a circulação no canteiro de obras;
- 21.1.5.** A **CONTRATADA** deverá reparar quaisquer danos causados a terceiros ou à **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços.

21.2. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- 21.2.1.** A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações e aprovados pela fiscalização;
- 21.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- 21.2.3.** A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Contrato e o Termo de Referência, e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

22. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

22.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.2. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

22.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

22.4. Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá revisar o projeto e responderá solidariamente com o autor do projeto por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.



23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, a título da dívida pública ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

23.2. No caso de seguro-garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do Contrato.

23.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

23.4. No caso de títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.4.1. Não serão aceitos como garantia válida os títulos da dívida pública pendentes de condição ou termo, fora de seus prazos de validade ou que estejam prescritos.

23.5. No caso de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

24.1. A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da solicitação que lhe fizer a **CONTRATADA**. Tal documento deverá ser firmado também pela **CONTRATADA**.

24.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo **90 (noventa) dias**, quando então será procedido o recebimento definitivo.

24.3. Decorrido o prazo estabelecido no item **24.2** e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar à **CONTRATANTE**, solicitação para recebimento definitivo do Contrato.



24.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério da **CONTRATANTE**:

- 24.4.1.** Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- 24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- 24.4.3.** Habite-se, caso seja definido como tarefa da **CONTRATADA**;
- 24.4.4.** As Built aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

24.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até **15 (quinze) dias** da data da solicitação da **CONTRATADA**.

24.6. Decorridos **15 (quinze) dias** da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

24.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** acarretará as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o setor público, bem como declaração de inidoneidade para tais fins, conforme estipulado na Lei nº 13.303/2016, no Edital e na Minuta do Contrato.

25.2. As multas poderão ser aplicadas em caso de atraso na execução dos serviços, não conformidade com as especificações, ou outras infrações contratuais, conforme detalhamento na Minuta do Contrato.

25.3. A **CONTRATADA** terá o direito de apresentar defesa prévia e recurso administrativo em relação às penalidades aplicadas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no Contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão assegurados na seguinte classificação:

Fonte de Recurso: 0754000000



UG: 390100

Unidade Orçamentária (UO): 124

Programa de Trabalho: 06.181.0459.4223.3653

Ação: 4223 - Melhoria da infraestrutura das unidades de segurança pública

Elemento da despesa: 51 - Obras e Instalações

Categoria Econômica: 4.4

27. DA MATRIZ DE RISCO

27.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

27.2. Constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, conforme documento anexo a esse Termo.

27.3. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independe da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra.

27.4. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

28. DOS ANEXOS

ANEXOS A – PROJETOS BÁSICOS

ANEXOS B – MEMORIAIS DESCRIPTIVOS

ANEXO C – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS D – VOLUME ORÇAMENTÁRIO

ANEXOS E – DECLARAÇÕES

ANEXO F – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO G – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO

ANEXOS H – ARTS E RRTS

ANEXOS I – VIABILIDADES E LICENÇAS

ANEXOS J – JUSTIFICATIVAS



RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Emanuele Maria Vilaça dos Santos
Arquitetura e Urbanista | CAU/PE 000A516783
Consultora Técnica
Governança de Projetos | SEPE

